



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 001/2014  
REPETIÇÃO

**DATA DA REALIZAÇÃO: 07/07/2014**

**HORÁRIO: 09h00min**

**LOCAL: Quadra 602 Sul, Avenida LO 15, Conjunto 02, Lote 02, CEP: 77.022.008 Palmas-TO**

### 1-PREÂMBULO:

**Conselho Regional de Odontologia do Tocantins – CRO-TO**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, por meio de sua Pregoeira a Sr<sup>a</sup> Vanuza Martins, torna público, que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo maior desconto, tendo por finalidade a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis (**gasolina e álcool, todos do tipo comum**), para os veículos do CRO-TO. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

**O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Sede do CRO-TO, Quadra 602 Sul, Avenida LO 15, Conjunto 02, Lote 02, CEP: 77.022.008 Palmas-TO.**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria CRO-TO nº. 006/2014 de 23 de maio de 2014, publicado no DOE, Nº 4.138, em 30 de maio de 2014.

### 2-OBJETO:

**2.1.** Contratação de empresa especializada **para fornecimento de combustíveis: gasolina e álcool, todos do tipo comum**, de forma fracionada em posto de abastecimento próprio, para os veículos do CRO-TO ou outros autorizados, em conformidade com as indicações da Agência Nacional do Petróleo – ANP, e de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigente que regem a matéria, conforme Anexo I - Objeto deste Edital.

### 3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**3.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.04.04.002.005 – Combustíveis.

### 4- DA PARTICIPAÇÃO:

**4.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, **exceto consórcio**.



## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

**4.1.1.** Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

**4.2.** Tenham objeto pertinente e compatível com o objeto licitado.

**4.3** Tenham seu(s) posto(s) de abastecimento **num raio não superior a quinze (15) quilômetros** da sede do CRO-TO, situada no endereço descrito no preâmbulo deste Edital.

**4.4. Será vedada a participação de empresas:**

**a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº. 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;

**b)** Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;

**c)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**d)** Estrangeiras que não funcionem no País;

**e)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso;

**f)** Que estejam reunidas em consórcio ou coligação.

**4.5** Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

**4.6.** No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. 001/2014 e seus Anexos, deverá o(a) interessado(a) verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**4.7.** Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

**4.7.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS:** deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Pregoeira, na sede do CRO-TO, situada na Quadra 602 Sul, Avenida LO 15, Conjunto 02, Lote 02, CEP: 77.022.008 Palmas-TO.

**4.8.** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 14h00min no endereço acima, até **dois (2) dias úteis** antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.



## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

**4.8.1.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

**4.8.2.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação do RG ou CPF, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam **em procuração**, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia.

### 5- DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

**5.1.** A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

### 6- DO CREDENCIAMENTO:

**6.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de representante legal, cópia do RG, do estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de procurador, cópia do documento oficial de identificação, **Modelo de Credenciamento - Anexo II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**6.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

**6.2.1.** Todas as licitantes deverão apresentar a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexo III**. **A ausência deste documento constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.**

**6.3.** Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada.

**6.4.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

**6.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar o descrito abaixo, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:

**6.5.1.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**6.5.2.** Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.



## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

### 7- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser entregue fora dos Envelopes “1” e “2”, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo- III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

### 8- DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, **em dois (2) envelopes fechados** e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**AO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2014**  
**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**AO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2014**  
**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

### 9-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “1” – PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá:

- a) ser elaborada conforme modelo do **Anexo- VII - Proposta**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b) indicar razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;
- c) ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo- I Termo de Referência**;
- e) **indicar para cada tipo de combustível, o correspondente valor por litro;**



## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

f) conter o preço por litro, no máximo, composto por 02 (duas) casas decimais, escrito em algarismos e por extenso, isto porque os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pela Pregoeira;

g) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre a discriminação dos percentuais escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os percentuais mais vantajosos para o CRO-TO.

h) conter o(s) endereço(s) de localização do(s) seu(s) posto(s) de abastecimento.

i) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**j) Serão desclassificadas as propostas que:**

**j.1)** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**j.2)** Não atendam às exigências deste Edital.

**k)** Em caso de divergência entre a discriminação dos percentuais escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os percentuais mais vantajosos para o CRO-TO.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem percentuais manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais à zero.

**9.3.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**9.4.** O valor do lote será apresentado pela licitante na forma da **Proposta - Anexo VII** do Edital. **A fase de lance tomará esse valor como referência.**

**9.5.** Caberá à Pregoeira decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação.

## **10- DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1.** Para fins de estimativa anual de valores a serem pagos pelo Contratante à Contratada pelo fornecimento do objeto do presente Edital, utiliza-se como referência o preço médio para Gasolina comum o valor de R\$ 12.240,00 (Doze mil duzentos e quarenta reais), e para álcool comum, o valor de R\$ 1.171,66 (Hum mil cento e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).



## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

**10.1.1.** O valor anual total estimado é de R\$ 13.611,66(Treze mil seiscientos e onze reais e sessenta e seis centavos), para os combustíveis gasolina, e álcool todos do tipo comum, distribuídos na forma do item 10.1.

### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ANUAL ESTIMADA	UNIDADE
01	GASOLINA COMUM	4.000(QUATRO MIL)	LITROS
03	ÁLCOOL COMUM	500(QUINHENTOS)	LITROS

**10.2.** A estimativa da quantidade de combustíveis não configura responsabilidade do Contratante em adquiri-la, tão somente refletindo os valores estimados.

### 11- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

**11.1.** Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em posto de abastecimento da Contratada, que fornecerá ao Contratante formulário de Requisição de Combustível para apresentação quando da solicitação dos serviços, a ser assinado por servidor designado como Representante do Contratante e pelo condutor do veículo.

**11.2.** Caso a Contratada não disponha dos combustíveis (Gasolina e álcool todos do tipo comum), para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá providenciar o fornecimento de produtos de qualidade superior, observado o disposto no Anexo I.

**11.3.** Para o fornecimento dos produtos a Contratada procederá da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

**11.3.1.** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis da Contratada, no(s) endereço(s) indicado(s) na proposta;

**11.3.2.** O Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o(s) posto(s) de abastecimento dentro do horário de funcionamento do estabelecimento, informado pela Contratada.

**11.4.** A Contratada deverá preencher o formulário de Requisição de Combustível sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo, ao encerramento de cada atendimento, ser assinada pelo condutor do veículo.

### 12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**12.1.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção das propostas com menor preço por lote e das demais com preços até dez por cento (10%) superiores àquela;



## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

**b)** não havendo pelo menos três (3) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os percentuais de desconto mais próximo à selecionada no item anterior, até o máximo de três (3). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**12.2.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir dos autores das propostas de maiores preços e os demais em ordem decrescente de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.

**12.2.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**12.3.1.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19 deste edital.

**12.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

**12.5.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**12.6.** O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando o maior desconto ou o maior lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:

**12.6.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) inferiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

**12.6.2.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.6.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 12.6.1., será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de percentual de desconto superior àquela classificada com o maior percentual ou lance, no prazo máximo de cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

**12.6.2.2.** Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.6.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

**12.6.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem



## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

12.6.1., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, formular melhor oferta.

**12.7.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do maior percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito.

**12.8.** No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### **13- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “2”, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.

**13.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 13.9.

**13.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

**13.4.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documento; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**13.5.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.6.** A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**13.7.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

**13.8.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

**13.9.** O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **13.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- c)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**13.9.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do subitem 12.9.1., não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **13.9.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) As empresas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor** na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c)** certidão de regularidade junto às Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;
- d)** certidão de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e)** certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- f)** certidão de regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Justiça do Trabalho da 10ª região, acerca da empresa interessada e de todos os sócios (pessoa física ou jurídica) integrantes do quadro societário.

### **13.9.3. CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR:**

**13.9.3.1.** Apresentar no ato do pregão, e **trimestralmente em caso de Contratação, o devido CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR**, na forma varejista, expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, através do site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

### 13.9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**13.9.4.1.** Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante.

**13.9.4.2.** Certidões Negativas, ou positiva com efeito negativa, de Protesto de Títulos, expedida pelo Cartório de Protestos do domicílio ou da sede da licitante.

**13.9.4.2.** Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas às certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

### 13.9.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA:

**a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores,** conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo – **Anexo IV.**

### 13.9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS:

**a) Declaração conforme Anexo- V – Declaração de Compromisso e Idoneidade,** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante legal da licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

### 13.10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:

**13.10.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**13.10.2.** Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º, da supracitada Lei Complementar, após o que a Pregoeira dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de **dois (2) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**13.10.3.** Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item 15.1. do presente Edital.



## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

**13.10.4.** Durante o prazo referido no subitem 13.10.2., não poderá ser exigida a assinatura do contrato.

**13.10.5.** A não-regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas no subitem 13.10.2., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

### **13.11. OBSERVAÇÕES:**

**13.11.1.** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**13.11.2.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**13.11.3.** Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos.

**13.11.4.** A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

**13.11.5.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **seis (6) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**13.11.6.** A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos, com exceção da certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma do que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.11.7.** Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

**13.11.8.** Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

**13.11.9.** Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

**13.11.10.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.



## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

### 14- DA ADJUDICAÇÃO:

14.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

14.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, ser examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

### 15- DA FASE RECURSAL:

15.1. Adjudicado o objeto à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de **três (3) dias úteis**, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da recorrente.

15.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contra-razões de recurso.

15.3. A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.

15.4. A falta de manifestação importará na perda do direito de recorrer.

15.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 16- DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Presidência do CRO-TO, para homologação.

16.2. A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o CRO-TO à aquisição do objeto licitado.

### 17- DA CONTRATAÇÃO:

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme **Anexo- VIII – Minuta do Contrato** deste Edital, e entrega da(s) nota(s) de empenho as licitantes que forem adjudicados os objetos da presente licitação.

17.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de **três (3) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer na Quadra 602 Sul, Avenida LO 15, Conjunto 02, Lote 02, CEP: 77.022.008 Palmas-TO, para assinar o instrumento de contrato, e retirada da nota de empenho.



## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

**17.3.** A vigência do contrato será de doze (12) meses, contados da data da sua assinatura e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a prorrogação a sessenta (60) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9.648/98.

### **18- DO PAGAMENTO:**

**18.1.** O CRO-TO pagará à contratada, pelos fornecimentos prestados, o valor inscrito na Nota Fiscal, a serem emitidas **em até dez (10) dias**, devendo ser anexado à mesma as cópias das Requisições de Combustíveis emitidas e constantes na nota.

**18.2.** Deverão ser apresentadas no Financeiro do CRO-TO as Notas Fiscais, devendo conter no corpo de Notas Fiscais, a descrição do objeto, o numero do Contrato e o numero da conta bancaria da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **cinco (05) dias úteis** após a apresentação.

**18.3.** Na Hipótese das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de **cinco (05) dias úteis**, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

**18.4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 13.9.2., alíneas “c” até “f”, deste Edital.**

**18.5.** Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

**18.6.** Na hipótese de a LICITANTE ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

### **19- DAS PENALIDADES:**

**19.1.** A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**a)** comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou

**b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CRO-TO.



## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

**19.1.1.** Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

**19.1.2.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CRO-TO pelo prazo de até **cinco (5) anos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**19.2.** O prazo para pagamento das multas será de **cinco (5) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CRO-TO e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

**19.3.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**19.4.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

**19.4.1.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do CRO-TO.

**19.5.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo de **05(cinco dias)**, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada, na sede desse Regional.

## **20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro desta Capital.

**20.2.** É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.3.** Fica assegurado ao CRO-TO o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**20.4.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRO-TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

**20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.**

**20.7.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes sua assinatura.

**20.7.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

**20.8.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes presentes sua assinatura.

**20.9.** Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no DOU.

**20.10.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do contrato no DOU, mediante solicitação escrita, na Quadra 602 Sul, Avenida LO 15, Conjunto 02, Lote 02, CEP: 77.022.008 Palmas-TO. Após este prazo, serão destruídos sem quaisquer formalidades.

**20.11.** Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**20.12.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até um (1) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

**20.13.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**20.14.** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no CRO-TO.

**20.15.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou pela Autoridade Competente.

**20.16.** Integram o presente Edital:

***Anexo I – Termo de Referência;***

***Anexo II – Modelo de Credenciamento;***

***Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;***

***Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;***

***Anexo V – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;***

***Anexo VI – Modelo declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;***

***Anexo VII – Modelo de Proposta;***



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS**

*Anexo VIII – Minuta do Contrato;  
Anexo IX – Requisição de Combustível.*

Palmas-TO, 27 de maio de 2014

*Vanuza Martins  
Pregoeira-CRO-TO*

**21- DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO:**

Autorizo a aquisição/contratação do objeto descrito neste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Palmas-TO, 27 de maio de 2014

**REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS**

***Dr. Juliano do Vale - Presidente***



## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

### ANEXO-I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 01. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada **para fornecimento de combustíveis: gasolina e álcool todos do tipo comum**, de forma fracionada em posto de abastecimento próprio, para os veículos da frota do CRO-TO ou outros autorizados, em conformidade com as indicações da Agência Nacional do Petróleo – ANP, e de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigente que regem a matéria, para os veículos do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins – CRO-TO.

**1.2.** As propostas já deverão ser apresentadas incluindo-se, caso queiram, os descontos sobre os preços fixados na tabela da ANP – Agência Nacional do Petróleo.

##### 2.1. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ANUAL ESTIMADA	UNIDADE
01	GASOLINA COMUM	4.000(QUATRO MIL)	LITROS
03	ÁLCOOL COMUM	500(QUINHENTOS)	LITROS

**2.2.** Os quantitativos acima são apenas **estimativa**, não obrigando o CRO-TO, adquirir as quantidades constantes nesta planilha.

**2.3.** O fornecimento de combustíveis pela CONTRATADA à CONTRATANTE deverá abranger tanto o período diurno como noturno, nos postos numa distância da sede do CRO-TO localizado na Quadra 602 Sul, Avenida LO 15, Conjunto 02, Lote 02, CEP: 77.022.008, Palmas-TO, de até 15 (quinze) quilômetros.

##### 03. JUSTIFICATIVA

**3.1.** O serviço é necessário para que possamos continuar executando todas as atividades que necessitam de transporte móvel.

##### 04. DA VIGÊNCIA

**4.1.** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato e posterior publicação no Diário Oficial da União.

##### 05. DO FORNECIMENTO

**5.1.** O objeto deste Termo refere-se ao fornecimento de combustíveis (gasolina e álcool, todos do tipo comum), para os veículos oficiais do CRO-TO ou outros autorizados, em conformidade com



## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

as indicações da Agência Nacional do Petróleo – ANP, e de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigente que regem a matéria.

**5.2.** O fornecimento do combustível será realizado nos postos de serviços da CONTRATADA, que deverá possuir toda a infra-estrutura quanto ao pessoal, materiais e equipamentos necessários para a sua distribuição e abastecimento dos veículos.

**5.3.** O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado em posto próprio ou filial da CONTRATADA, mediante apresentação da Requisição de Abastecimento, devidamente autorizado pela Assessoria Técnica ou servidor designado pela Presidência.

**5.4.** A Relação dos veículos oficiais, contendo todas as características, será entregue por ocasião da formalização do contrato. A frota de veículos, no decorrer da vigência contratual, poderá sofrer alterações, ou seja, inclusão e/ou exclusão de veículo, sendo imediatamente informada a licitante vencedora, quando da ocorrência.

**5.5.** Eventualmente, havendo extrema necessidade e urgência, poderão ser abastecidos veículos oficiais de propriedade do CRO-TO ou terceiros a serviço que não constam da “Relação de Veículos Oficiais” fornecida pela Assessoria Técnica, devidamente autorizada por escrito pela Assessoria ou Substituto, mediante “requisição para combustível”.

**5.6.** A CONTRATADA compromete-se garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP- Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado.

**5.7.** A CONTRATADA deverá efetuar os abastecimentos diretamente nos veículos constantes da requisição de combustível sendo vedado o abastecimento em galões ou outro recipiente, salvo expressa autorização.

**5.8.** Poderá haver o reequilíbrio econômico financeiro, quando do reajuste por parte das distribuidoras e mediante apresentação de documento hábil que comprove tal situação. O reequilíbrio deverá manter a mesma proporção verificada na proposta entre o preço da distribuidora e o preço ofertado pela Contratada.

**5.9.** Em caso de falta dos combustíveis contratados, fica a contratada obrigada a fornecer, nas mesmas condições, combustível de qualidade superior (ADITIVADO), exceto quando a falta, inquestionavelmente, não for de responsabilidade da contratada.

**5.10.** A empresa deverá cobrar o preço de bomba no dia do abastecimento, caso seja menor que o preço contratado.

## 06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

**6.2.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

**6.3.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS no que diz respeito às necessidades da Contratante.



## **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS**

- 6.4.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender às notificações da Contratante;
- 6.5.** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 6.7.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação do instrumento contratual, respondendo também pelos acidentes de trabalho envolvendo seus empregados.
- 6.8.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante.
- 6.9.** Designar um Preposto, que será o responsável pelo tratamento junto à contratante de todas as questões relacionadas à execução do objeto contratado.
- 6.10.** Colocar à disposição da Contratante telefone direto local, celular e e-mail para contato direto com o Preposto, para tratamento das questões relacionadas ao contrato, não se admitindo a remessa desses assuntos para atendimento por Call center destinado ao público geral.
- 6.11.** Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, salvo autorização expressa da Contratante.
- 6.12.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica.
- 6.13.** Comunicar ao representante da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da contratação.

## **07. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1.** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.
- 7.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado.
- 7.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do Contrato.
- 7.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 7.5.** Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.
- 7.6.** Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 7.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.



## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

### 08. DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado pelo Financeiro do CRO-TO, em até cinco (05) dias, mediante apresentação das certidões de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social (INSS), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), em caso de vencimento das certidões, e requisições de Combustíveis emitidas, devendo conter no corpo das **Notas Fiscais, a descrição do objeto,**

**8.2.** A Contratada deverá indicar a Agência Bancária e a Conta Corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, sendo que o CRO-TO não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

**8.3.** O Conselho Regional de Odontologia reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal dos objetos/serviço para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame, ou os objetos/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas.

**8.4.** O pagamento será efetuado em até cinco (05) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, e Atesto pela Assessoria Técnica, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, desde que os objetos fornecidos estejam em conformidade com o solicitado, e os dados da Nota Fiscal estejam de acordo com os dados da empresa vencedora do certame.

**8.5.** Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

**8.6.** Na hipótese de a LICITANTE ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

Palmas-TO, 26 de maio de 2014.

Filipe Melo da Silva  
*Fiscal do CRO-TO*

**Aprovo o Termo de Referência em epígrafe.**

JULIANO DO VALE, CD  
Presidente CRO-TO



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS**

PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA

**ANEXO- II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_; portador do RG nº. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2014 do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS – CRO/TO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

**(Reconhecer Firma)**

**(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRA OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DASSESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)**



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA

ANEXO- III

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO  
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

A \_\_\_\_\_ (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_ (n.º do cadastro), localizada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS – CRO/TO, Pregão Presencial n.º. 001/2014.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ (Representante Legal)  
RG. n.º \_\_\_\_\_ (do signatário)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO).**



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA

ANEXO- IV

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA

**ANEXO- V  
MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E  
IDONEIDADE**

**Declaração de Compromisso e Idoneidade**

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 001/2014 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome/cargo/assinatura)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)**



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA

ANEXO- VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
(ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como \_\_\_\_\_ (*MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da lei complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS**

**PAPEL TIMBRADO DA**

**EMPRESA**

**ANEXO- VII**

**MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ N.º** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**AO**

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS**

**Ref.: PREGÃO N.º 001/2014**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, a nossa proposta para os objetos desta licitação, como se segue:

**LOTE ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (LITROS)</b>	<b>VALOR DO LITRO</b>
01	Gasolina Comum	4.000(quatro mil)	
03	Álcool Comum	500(quinhetos)	

Validade da Proposta: \_\_ (\_\_\_\_), observado o prazo mínimo de sessenta (60) dias.

- O objeto será fornecido de acordo com o Edital e seus Anexos.
- Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Para a prestação dos serviços ora licitados observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções do CTO-TO, assumindo, desde já, integral responsabilidade, em conformidade com as exigências do Edital e de seus Anexos.



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS**

- Endereço do posto de abastecimento:

---

---

- Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à Licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Atenciosamente,

Local e Data

---

(Razão Social)  
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)  
(nº. do RG do signatário)



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

ANEXO- VIII

CONTRATO N° \_\_\_\_/2014

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, DE FORMA PARCELADA, EM POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.***

**O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS – CRO/TO**, entidade fiscalizadora do exercício profissional criado pela Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, com sede na Quadra 602 Sul, Av. LO 15, Conjunto 02, Lote 02, Palmas-TO CEP: 77.022-008, CNPJ nº. 25.062.472/0001-08, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. Juliano do Vale**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, portador da carteira de identidade nº 2.772 SSP/TO e do CPF nº 451.715.301-06, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. 001/2014, decorrente do Processo Administrativo nº. 069/2014, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 3.555/00, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada **para fornecimento de combustíveis: gasolina e álcool todos do tipo comum**, de forma fracionada em posto de abastecimento próprio, para os veículos do CRO-TO ou outros autorizados, em conformidade com as indicações da Agência Nacional do Petróleo – ANP, e de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigente que regem a matéria, conforme Anexo I - Objeto deste Edital.

§ 1º - A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as

disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo nº

069/2014, do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins, e que, independentemente de

transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

- a) O Edital do Pregão Presencial nº 001/2014;
- b) Termo de Referência.



## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

§ 2º - O presente instrumento poderá, em caso de necessidade de aumento da quantidade de utilização dos veículos ou ações institucionais, ser aditivado quanto ao quantitativo de seu objeto, conforme disposto nos artigos 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A vigência deste Contrato será de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura, e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada tal prorrogação a sessenta (60) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9.648/98.

**2.2.** A Contratada fornecerá os combustíveis de forma fracionada, de acordo com as necessidades do Contratante, ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de formulário de Requisição de Combustível, assinada por servidor designado como Representante do Contratante.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O Contratante encaminhará seus veículos oficiais para o abastecimento diretamente nas bombas de combustíveis da Contratada, no(s) endereço(s) indicado(s) na proposta, admitindo-se que tais estabelecimentos encontrem-se a uma distância de até quinze (15) quilômetros da sede do Contratante, no horário de funcionamento do estabelecimento.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – A Contratada deverá confeccionar o bloco de Requisição de Combustível, em papel carbonado com duas vias idênticas, contendo numeração sequencial, conforme modelo constante no **Anexo-IX**.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O Contratante deverá preencher o formulário de Requisição de Combustível com as características do veículo, pertencente à frota do CRO-TO ou outros autorizados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**3.1.** Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a Contratada pagará somente o que for adquirido de combustível conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ANUAL ESTIMADA DE LITROS	VALOR DO LITRO (R\$)
01	GASOLINA COMUM	4.000(QUATRO MIL)	XXXX
03	ÁLCOOL COMUM	5000(QUINHENTOS)	XXXX

**3.1.1.** Os quantitativos para o ano são apenas **estimativa**, não obrigando este Conselho Regional de Odontologia do Tocantins - CRO-TO, adquirir as quantidades constantes nesta planilha.

**3.1.2.** O fornecimento de combustíveis pela CONTRATADA à CONTRATANTE deverá abranger tanto o período diurno como o período noturno.



## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

**3.2.** O pagamento referente aos serviços objeto deste Contrato se dará mediante a entrega, pela Contratada, da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as Requisições de abastecimento devidamente preenchidas e autorizadas pela Assessoria Técnica ou funcionário designado pela Presidência do CRO-TO, contendo o total de litros.

**3.2.1.** Atestada a execução dos serviços, o pagamento será efetuado pelo contratante em **até cinco (05) dias úteis** contados da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura, mediante crédito em Conta Corrente da Contratada, a saber, **Agência XXXX, Conta Corrente XXXX, Banco XXX, em nome de XXXXXX**;

**3.2.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

**3.2.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição dos serviços prestados, seus valores por etapa, bem como a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais). A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES;

**3.2.4.** Ocorrendo atraso motivado no pagamento pelo Contratante, os preços serão compensados financeiramente conforme índice oficial vigente;

**3.2.5.** Constatada alguma incorreção nos documentos entregues pela Contratada, ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o pagamento dos itens fornecidos, o prazo do item 3.2.1 será contado a partir da regularização do fato impeditivo;

**3.3.** Junto com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentada as Certidões de Regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.** Constituem obrigações da Contratada:

**a)** Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

**b)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

**c)** Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**d)** Responsabilizar-se pelos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;



## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

- e) Executar objeto deste Contrato com qualidade de modo a atender as exigências do Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista, segurança e higiene do trabalho, bem como aos comandos do Estatuto Federal de Licitações;
- f) Informar ao Contratante, no ato de assinatura do Contrato, e sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;
- g) Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- h) Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços objeto deste Contrato não tenham qualquer vínculo trabalhista com o Contratante, sendo, exclusivamente, remunerados pela Contratada e a ela vinculados;
- i) Garantir que todo o combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do Contratante;
- j) Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- l) Abastecer as viaturas oficiais especificando os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos no preenchimento da requisição, bem como fornecer o devido comprovante;
- m) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses;
- n) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- o) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como a legislação que regulamente o exercício de tal atividade;
- p) Responder por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste do contrato;
- q) Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- r) Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei;
- s) apresentar **trimestralmente** certificado de posto revendedor, na forma varejista expedido pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.



## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Contratante obrigará-se a:

- a)** Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;
- b)** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora com relação ao objeto do contrato;
- d)** Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio de servidor do Contratante designado por autoridade competente do CRO-TO;
- e)** Providenciar a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato deste contrato, até vinte (20) dias contados da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**7.1.** Este Contrato será executado mediante emissão de formulário de Requisição de Combustível pelo Contratante.

**7.1.1.** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no(s) endereço(s) indicado(s) na proposta;

**7.1.2.** Os veículos oficiais serão encaminhados até o posto de abastecimento da Contratada;

**7.1.3.** Este Contrato será executado sob os critérios estabelecidos no edital e seus anexos, bem como as normas e determinações previstas em lei, independente de suas transcrições.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Nos termos da Lei nº. 8.666/93, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o CRO-TO pelo prazo de até **cinco (5) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, sendo garantido o direito à ampla defesa, se:

- a)** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d)** Não mantiver a proposta;
- e)** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo;
- g)** Fizer declaração falsa;
- h)** Cometer fraude fiscal.

**8.2.** A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia;
- c) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado na entrega do objeto;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcionalmente ao inadimplemento.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

**9.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:**

**10.1.** A vigência do contrato será de doze (12) meses, contados da data da sua assinatura e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a prorrogação a sessenta (60) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9.648/98.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

**11.1.** Os presentes instrumentos, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** O Conselho Regional de Odontologia do Tocantins providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS**

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmas / TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS**

***Dr. Juliano do Vale - Presidente***

**EMPRESA**  
Representante legal

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

